



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

BREJÃO/PE

2023





MUNICÍPIO DE BREJÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeita Municipal

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230630004003.pdf>
assinado por: idUser 163

Elaboração do documento

IVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO





MUNICÍPIO DE BREJÃO SECRETARIA DE SAÚDE



APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, constitui-se em um documento com informações referentes aos serviços oferecidos pela instituição, em atendimento ao Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (que revogou o Decreto Federal nº 6.932, de 11 de agosto de 2009), o qual determina que os “Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta e indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência” (art. 11).

Entendemos que também a Secretaria Municipal de Saúde de Brejão deve elaborar documento com informações sobre os serviços oferecidos, tendo como principal objetivo dar conhecimento aos cidadãos sobre as atividades desenvolvidas, descrevendo de forma clara quais são os principais serviços prestados pela instituição, seus canais de acesso, horários de atendimento, e documentos necessários para o atendimento. Expressa ainda o compromisso da Secretaria de Saúde com a sociedade brejonense, envolvendo o conjunto de seus trabalhadores, na busca da efetiva garantia de acesso dos cidadãos ao Sistema de Saúde Municipal, à luz do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma comprometida com a ética, o respeito e a humanização da atenção.

Esta Carta encontra-se continuamente em construção, e, portanto, a sociedade pode contribuir para as próximas atualizações, com sugestões e observações.

A Carta esclarece os cidadãos sobre os canais apropriados para que as suas demandas possam ser adequadamente encaminhadas, analisadas e respondidas.

Além de ser um poderoso instrumento de cidadania, quanto mais informações disponíveis, mais facilmente o cidadão consegue reivindicar direitos, a Carta de Serviços desencadeia inevitáveis mudanças dentro da instituição, que passa a trabalhar sob a perspectiva de melhoria contínua.

O compromisso da Secretaria de Saúde é de seguir empenhada no contínuo aprimoramento dos seus serviços e para tanto conta com a participação da gestão, trabalhadores, parceiros e demais cidadãos.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230630004003.pdf>
assinado por: idUser: 163





INTRODUÇÃO

A Carta de Serviços de Saúde é um documento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, que visa informar as pessoas quais os serviços de saúde prestados e como acessar e obter esses serviços.

Trata-se de um compromisso estabelecido no Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022-2025. O padrão adotado – Carta de Serviços – Governo Federal Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 que normatiza serviço, estabelece padrões de qualidade do atendimento prestado aos cidadãos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta e fundacional que atendem diretamente as pessoas.

Este documento visa estabelecer um processo de transformação sustentada em princípios fundamentais – participação e comprometimento (Público interno), informação e transparência (Público externo), aprendizagem e participação do cidadão (Públicos interno e externo).

1. ATENÇÃO PRIMÁRIA



A Atenção Primária constitui-se no primeiro nível de atenção e principal porta de entrada no sistema de saúde.

Atenção Básica à Saúde: Ordenadora da Rede e Coordenadora do Cuidado se identifica por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Promoção à saúde: Atividades educativas e orientações em grupo sobre saúde bucal, gestação, hipertensão arterial, diabetes, planejamento familiar, teste rápido de gravidez e outros.

Prevenção de doenças: Vacinação e acompanhamento da população, de recém-nascidos a idosos e famílias cadastradas no programa Bolsa Família. Inclui também exames preventivos de câncer de colo de útero e mama; teste de diabetes; teste rápido de HIV e sífilis, entre outros.

Recuperação da saúde: Consultas com enfermeiros, dentistas, médicos e outros profissionais de saúde; tratamento de doenças e dos dentes; assistência às pessoas em situação de maus tratos e violência; fornecimento e administração de medicamentos e soro oral; curativo e retirada de pontos.

Sempre que possível, o usuário deverá portar algum documento de identificação (Cédula de identidade, Cartão SUS, CPF, CNH).

Ao chegar à Unidade de Saúde da Família, o paciente é avaliado por um enfermeiro, que após uma breve avaliação irá encaminhar o paciente para um profissional de nível superior, como o médico.

O horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, da Estratégia Saúde da Família é das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

- USF Mandacaru – Rua A, s/n
- USF Vila Ferreira – Vila Ferreira, s/n
- USF Baixa de Lama – Sítio Baixa de Lama, s/n
- USF Santa Rita – Vila Santa Rita, s/n





1.1. SAÚDE DO IDOSO



Assistência à pessoa idosa, favorecendo o acesso aos serviços de saúde, para a prevenção/acompanhamento de doenças próprias da terceira idade, com desenvolvimento de ações preventivas e educativas:

- Atendimento na unidade de saúde para agendamento de consultas ou orientações referentes às ações e serviços disponíveis para esta população;
- Atendimento pela equipe de saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, odontólogo, farmacêutico, educador físico);
- Utilização da caderneta do idoso para acompanhamento de sua saúde;
- Encaminhamento para atendimento de especialidades quando, se necessário;
- Acompanhamento pela equipe de saúde da unidade de saúde da família.

Segundo o Ministério da Saúde, aplica-se às pessoas com idade acima de 60 anos.

O agendamento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de caderneta idoso, Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação.

1.2. ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE AO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



Programa que transfere renda diretamente para as famílias como forma de garantir o direito humano à alimentação adequada, à educação e à saúde.

O beneficiário para participar deve cumprir com compromissos na área de saúde: os pais ou responsáveis por crianças menores de 07 anos devem levá-las para: tomar as vacinas recomendadas, pesar e medir.

As gestantes e mães que amamentam devem: participar do pré-natal, ir às consultas na unidade de saúde e continuar o acompanhamento da mãe e do bebê.

- Apresentar caderneta de vacinação da criança ou cartão da gestante e número do NIS (número de inscrição social);
- Procurar o agente de saúde do seu bairro ou o posto de saúde mais próximo. Este comparecimento da família para o registro do cumprimento das condicionalidades deve acontecer nas duas "vigências" do ano (primeiro e segundo semestre).

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.





1.3. ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL - CONSULTA PARA GESTANTE



Consulta médica ou de enfermagem para acompanhar a gestante desde o início da gravidez até o pós-parto, incluindo ainda consulta odontológica, vacinação, prevenção da anemia ferropriva, oferta de ácido fólico, realização de exames (USG, HIV, VDRL entre outros) e participação em atividades educativas.

Acolhimento imediato, agendamento de consulta médica, de enfermagem, odontológica, vacinação, coleta de exames (triagem pré-natal), retorno de acordo com a idade gestacional. Encaminhamento para ambulatório de alto risco se necessário.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, Caderneta da gestante e documento de identificação.

1.4. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA BÁSICA



Tratamento dentário básico - restaurações (obturações), extrações, raspagens, profilaxia (limpeza) aplicação tópica de flúor, etc. Na Unidade de Saúde da Família o atendimento é para a população da área de abrangência de cada equipe.

Comparecer na recepção das Unidades Básicas de Saúde da Família;

- Agendar primeira consulta odontológica para início do tratamento;
- Agendamento dos retornos quando necessários;
- Encaminhamento para especialidades se necessário.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.

1.5. ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM DIABETES MELLITUS



Consulta, monitoramento / acompanhamento e tratamento, realizados pela equipe de Saúde da Família no atendimento de pacientes diabéticos.

- Acolhimento e confirmação do diagnóstico;
- Cadastro no programa de educação e controle de diabetes;
- Agendamento prévio das consultas médicas, de enfermagem e odontológicas;
- Verificação da glicemia capilar pela equipe de enfermagem, quando necessário;
- Fornecimento de medicamentos mediante receita médica e consulta farmacêutica, quando necessário;
- Encaminhamento para especialistas, serviço de referência e exames complementares, quando necessário;
- Imunizações recomendadas.





Segundo o Ministério da Saúde, recomenda-se o rastreamento de diabetes em adultos assintomáticos com pressão arterial sustentada acima de 130/80 mg.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação, receita médica anterior e cartão do diabético.

1.6. ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM HIPERTENSÃO (PRESSÃO ALTA)



Consulta, monitoramento / acompanhamento e tratamento, realizados pela equipe de saúde no atendimento de pacientes hipertensos (com pressão alta ou hipertensão).

- Acolhimento e confirmação do diagnóstico;
- Cadastro no programa de educação e controle da hipertensão arterial;
- Agendamento prévio das consultas médicas, de enfermagem e odontológicas;
- Verificação periódica da pressão arterial pelo enfermeiro ou técnico de enfermagem;
- Fornecimento de medicamentos mediante receita médica e consulta farmacêutica, quando necessário;
- Encaminhamento para especialistas e exames complementares, quando necessário.

Recomenda-se o monitoramento periódico por meio da aferição da pressão arterial, incluído na atenção em todos os ciclos: criança, adolescente, adulto (mulher e homem) e idoso.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação, receita médica anterior e cartão do hipertenso.

1.7. ATENDIMENTO À CRIANÇA - AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL



Consultas realizadas pela equipe de saúde para avaliação integral de saúde da criança com o objetivo de acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil; realizar o teste do pezinho; atualizar vacinas; incentivar ao aleitamento materno; verificar o estado nutricional; orientar a saúde bucal; orientar a prevenção de acidentes domésticos:

- Acolhimento imediato;
- Agendamento para consultas médicas de enfermagem e de odontologia;
- Retorno de acordo com o calendário de consultas da faixa etária.

O teste do pezinho deve ser realizado até o 30º dia de vida (preferencialmente entre o 2º e o 7º dia de vida). Puericultura na faixa etária prioritária: 0 a 2 anos

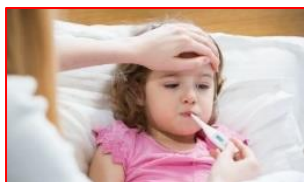
O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e caderneta da criança.





1.8. ATENDIMENTO À CRIANÇA (ATENÇÃO ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA)



Avaliação dos sinais de risco/perigo em toda criança que comparece à unidade, com priorização para o atendimento dos casos graves e encaminhamento para atendimento imediato com enfermeiro/médico na própria unidade ou em unidade de urgência e emergência:

- Acolhimento imediato;
- Avaliação do estado geral da criança;
- Encaminhamento para atendimento na unidade básica ou unidade de urgência e emergência;

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e caderneta da criança.

1.9. COLETA DE PREVENTIVO



Exame realizado com objetivo de rastrear as células coletadas do colo do útero.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.

1.10. CONSULTA À MULHER



Atendimento direcionado as mulheres a partir de 10 anos, incluindo: planejamento familiar, pré-natal, climatério, detecção precoce do câncer de mama e de colo uterino, atendimento às vítimas de violência.

Acolhimento, agendamento, atendimento pela equipe de saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, odontólogo, farmacêutico, educador físico, assistente social), encaminhamento para referência, se necessário, retorno.

Realizar atendimento médico e/ou de enfermagem para população feminina a partir dos 10 anos com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde, com abordagem específica para cada faixa etária.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.





1.11. CONSULTA AOS ADOLESCENTES



Realiza atendimento médico e de enfermagem aos adolescentes com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde.

Agendamento - acolhimento - atendimento pelo profissional de saúde com avaliação do crescimento/desenvolvimento físico e maturação sexual e registro dos dados na caderneta do adolescente - encaminhamento para referência (caso necessário) e/ou inserção em grupos de promoção da saúde existentes na área de abrangência - retorno.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e caderneta do adolescente.

1.12. CONSULTA DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO



É uma atividade independente, realizada pelo enfermeiro, cujo objetivo propicia condições para melhoria da qualidade de vida na busca da promoção da saúde, da prevenção de doenças e limitação do dano.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação.

1.13. CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL



Consulta de pessoas acima de 13 anos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.





1.14. CONSULTA MÉDICA DE GINECOLOGIA



Consulta de mulheres e gestantes.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.

1.15. CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA



Consulta de crianças de 0 a 12 anos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e Caderneta da criança.

1.16. CONSULTA PARA DETECÇÃO PRECOCE DO CANCER DE MAMA



Consulta médica e/ou de enfermagem para detecção precoce do câncer de mama.

Acolhimento, agendamento de consulta médica ou de enfermagem, realização do exame clínico das mamas, solicitação de mamografia. Agendamento de retorno para avaliar exames e encaminhamento para referência se necessário.

O ministério da saúde recomenda a realização do exame clínico das mamas anualmente a partir dos 40 anos e mamografia a cada dois anos em todas as mulheres a partir dos 50 anos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.

1.17. CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS



Consulta médica e/ou de enfermagem para realizar diagnóstico das doenças sexualmente transmissíveis - DST.

Agendamento de consulta médica e/ou de enfermagem para realização de diagnóstico das DST, solicitação de exames (se necessário) e indicação do tratamento.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.





1.18. CONSULTA PARA O DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE COLO UTERINO



Realização de consulta médica e/ou de enfermagem para detecção precoce do câncer de colo uterino através da coleta e preventivo, uma vez por ano em todas as mulheres de 25 a 64 anos

Acolhimento, agendamento de consulta na unidade de saúde para realizar a coleta do preventivo, agendamento do retorno para entrega do resultado, tratamento e encaminhamento ao serviço de patologia cervical se necessário.

Segundo orientação do ministério da saúde a coleta do preventivo deve ser realizada por todas as mulheres de 25 a 64 anos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.

1.19. CURATIVO



São cuidados dispensados a uma área do corpo que sofre lesão da pele com a finalidade de prevenir o risco de contaminação e promover a cicatrização. Segundo tabela SIGTAP: tratamento de lesão aberta, caracterizada por pequena área de tecido afetado nos aspectos de extensão, profundidade e exsudato (grau I), com a finalidade de promover cicatrização, evitar contaminação e/ou tratar infecção. Realizado em serviços de saúde e no ambiente domiciliar.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.

1.20. INALAÇÃO



É a administração de pequenas partículas de água em oxigênio ou ar comprimido, com ou sem medicação nas vias aéreas superiores.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8 às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.





1.21. MEDICAMENTOS BÁSICOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Medicamentos básicos, também chamados de essenciais, são aqueles indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população, tais como: antitérmicos, anti-inflamatórios, antibióticos, medicamentos para diabetes e hipertensão, antiparasitários etc.

Consultar-se primeiramente, de posse da receita expedida por profissional habilitado procurar a farmácia da USF. Receber as informações sobre a maneira de tomar os medicamentos. Pegar os medicamentos.

Retornar ao domicílio. Guardar os medicamentos em local adequado conforme orientação recebida no ato da entrega dos medicamentos.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.

1.22. PRESERVATIVOS/CAMISINHA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA



Procurar em qualquer unidade de saúde o preservativo. Não é necessário se identificar.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino.

Os preservativos são distribuídos nas unidades básicas de saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

1.23. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE



O Programa Saúde na Escola - PSE, é uma política intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde e da Educação, na perspectiva da atenção integral (prevenção, promoção e atenção) à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público básico, no âmbito das escolas e Unidades Básicas de Saúde da Família, realizadas pelas equipes de saúde e educação de forma integrada.

Avaliação clínica e psicossocial. Ações de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos. Educação permanente de jovens para o PSE. Monitoramento e avaliação da saúde dos estudantes.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.





1.24. SAÚDE DO HOMEM



Atendimento à população masculina, com idade entre 20 a 59 anos, proporcionando o acesso aos serviços de saúde para a prevenção e/ou acompanhamento de doenças.

Deve se dirigir a unidade de saúde para agendamento ou buscar orientações; atendimento pela equipe de saúde (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, odontólogo, farmacêutico, educador físico); quando necessário será encaminhado para atendimento de especialidade; o acompanhamento de sua situação de saúde deverá ocorrer conforma a necessidade de cada caso.

Segundo Ministério da Saúde, recomenda-se preferencialmente aos homens de 20 a 59 anos. Inclui os atendimentos em: hipertensão, diabetes, saúde sexual e reprodutiva, tabagismo e saúde mental.

O agendamento/atendimento deve ser realizado na unidade básica de saúde da família, mais próxima da residência dos usuários, de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS e documento de identificação.

1.25. VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



Agente Comunitário de Saúde. Por meio da visita, identifica moradores por faixa etária, sexo, sinaliza situações de gravidez, desnutrição, cartões de vacina e outras situações de vulnerabilidade

Todo profissional que se apresentar como ACS deve estar devidamente uniformizado e com crachá.

Profissional vai à residência pelo menos 1 vez ao mês

2. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

2.1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192



Atendimento às urgências via ligação 192 com orientações médicas ou regulação para o envio de ambulância de suporte básico de vida ou avançado de vida. Solicitante disca 192 e informa dados pessoais, endereço da ocorrência e informações do caso.

Médico regulador avalia e decide melhor conduta e/ou necessidade de transporte. Equipe enviada avalia e repassa a situação para médico regulador. Paciente é encaminhado para rede hospitalar.





2.2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR



A assistência hospitalar é organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente. Funciona em regime de plantão 24 horas.

3. ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.1. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I



O CAPS atende pacientes de todas as idades com patologias de saúde mental (transtornos mentais)

Acolhimento, avaliação com os profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, enfermeira e médico) através de projeto terapêutico.

O agendamento/atendimento deve ser realizado de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, das 8h às 16h.

Para agendamento/atendimento é necessária a apresentação de Cartão Nacional de Saúde – SUS, documento de identificação e matriciamento.

4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

4.1.1. LICENÇA SANITÁRIA



Documento expedido pela autoridade sanitária que autoriza o funcionamento de estabelecimentos sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária de acordo com o código sanitário municipal, com validade de 1 ano.





4.1.2. VACINA ANTIRÁBICA DE CÃES E GATOS



Vacinação contra raiva animal

Vacinar anualmente cães e gatos acima de 4 meses; portar a carteira de vacinação do animal com as demais vacinas.

4.2. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.2.1. NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS



Comunicação de doença transmissível.

Qualquer pessoa pode notificar o conhecimento de um portador de doença transmissível em qualquer unidade de saúde, ouvidoria, hospitais, unidade de resposta rápida ou outras fontes informais e estas informações são repassadas ao serviço de vigilância epidemiológica que inicia a investigação para desencadeamento das medidas de controle.

4.2.2. NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIAS DOMÉSTICA, SEXUAL, OUTRAS VIOLÊNCIAS E MAUS TRATOS



Notificação de violências doméstica, sexual, outras violências e maus tratos.

Os casos suspeitos ou confirmados de violência atendidos nas unidades de saúde devem ser notificados e encaminhados as unidades de referência. Casos graves de violência contra crianças e adolescentes, além da notificação, devem ser comunicados imediatamente o conselho tutelar. Esses procedimentos estão respaldados pela legislação brasileira e regulamentados nos serviços de saúde por meio de portarias do Ministério da Saúde.

Todas as unidades de saúde 24h oferecem atendimento emergencial às vítimas de violência sexual. Nestas unidades estão disponíveis os kits com medicações específicas para esses casos.

4.2.3. VACINAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS



Vacinação de toda a população de acordo com grupos e idade.

Procurar qualquer unidade básica de saúde da família. Portar cartão/caderneta de vacina.





5. CONTROLE SOCIAL

5.1. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



O Conselho Municipal de Saúde é composto por 50% de representantes dos usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% gestores/prestadores. Tem o objetivo de desenvolver o controle social das ações e serviços de saúde do sistema único de saúde.

6. GESTÃO EM SAÚDE

6.1. ACOMPANHAR E CONTROLAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Acompanha as tramitações dos processos de registros e concretização dos contratos e convênios firmados através do Fundo Municipal de Saúde com os prestadores do SUS
- Acompanha e controla as despesas executadas pelos prestadores de serviços através dos contratos e convênios;
- Acompanha as atividades desenvolvidas pelo setor de empenho e de liquidação das despesas;
- Acompanha as notificações expedidas ao Fundo Municipal de Saúde pelo Tribunal de Contas;
- Encaminha ofícios ao Tribunal de Contas, informando sobre contratos firmados com determinadas empresas;
- O setor de empenho executa a emissão da nota de empenho e encaminha para o departamento administrativo solicitar à empresa a emissão da nota fiscal. A liquidação da despesa só será efetuada quando a nota fiscal chegar no setor.

6.2. CONTABILIZAÇÃO DE TODA EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Elabora balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis da movimentação financeira do FMS e da agência de saúde;
- Faz as conciliações bancárias mensais do FMS;
- Executa as renovações das certidões e certificados de regularidade dos encargos (FGTS/INSS) do FMS;
- Elabora relatório financeiro de gestão trimestral, semestral e anual;
- Acompanha a execução financeira de suprimento de fundos, viagens e diárias;
- Executa outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.





6.3. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE



- Executar atividades de qualificação dos profissionais da rede básica de atenção à saúde, em articulação com a diretoria de assistência à saúde;
- Propor as parcerias com instituições de ensino, com vistas à capacitação dos profissionais da rede básica;
- Realizar rodas de conversa com as equipes de estratégia de saúde da família e atenção especializada;
- Organizar as atividades demandadas dessas rodas de conversa.

